NOVENA À SANTA CLARA

Oh! Santa Clara que seguiste a Cristo com tua vida de pobreza e oração. Fazei que entregando-nos confiantes à providência do Pai Celeste no inteiro abandono aceitemos serenamente sua divina vontade. Amém.

Rezar esta oração com 9 Ave-Marias, durante 9 dias com a vela acesa. No último dia deixar queimar até o fim. Fazer o pedido. Um de negócios e 2 impossíveis. Publicar no 9.º dia. (L.A.M.)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ
CARTORIO DO CIVEL E COMERCIO E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS, DOS INTERESSADOS INCERTOS E DESCONHECIDOS, OU DAQUELE EM CUJO NOME ESTEJA TRANSCRITO O IMOVEL, OU SEUS SUCESSORES.

O Doutor JOÃO BAPTISTA DE ASSIS, Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Comarca, tramita em seus regulares termos uma ação de **USUCAPIÃO** sob o n.º 404/86, em que são requerentes **JOÃO BATISTA SAVIO e s/mulher**, alegando que mantêm posse mansa e pacifica há mais de 20 anos sobre uma área de terras com 2.436,75 m2, situada no lugar Rocio, Campo Largo, fazendo confrontações em esquina com a Rua A Loteamento Trindade, com a Rua n.º 2 do Loteamento Mina Klara Huber e Cia. Ltda. e com o lote n.º 6 do mesmo loteamento e com o lote n.º 8 da planta L. Trindade. Arrolaram as testemunhas José Bonato, Pedro Rosa Portela e Santo Bot, as quais serão ouvidas na audiência designada para o dia 26-11-86, às 13:30 horas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente que será afixado e publicado na forma da Lei, cientes de que o prazo para contestação será de 15 dias, e contar-se-á da data de intimação da decisão que julgar a posse dos requerentes, sendo que a presente citação valerá para todos os atos do processo, cientes também de que não contestada a ação se presumirão como verdadeiros os fatos articulados pelos autores. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, aos 16-10-86. Eu, (assinatura ilegivel). Escrivã, o subscrevi, e assino por ordem do MM. Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo - PR.

Marilena Vidal Patiño
p/ Escrivã

Juizo de Direito da Comarca de Campo Largo - Estado do Paraná - Cartório do Cível e Comércio e Anexos

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS, DOS INTERESSADOS INCERTOS E DESCONHECIDOS, OU AQUELE EM CUJO NOME ESTEJA TRANSCRITO O IMÓVEL OU SEUS SUCESSORES.

O Doutor João Batista de Assis, Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo, Estado do Pr. etc.

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Comarca, tramita em seus regulares termos uma ação de **USUCAPIÃO** sob o n.º 371/86, em que é requerente **ANTONIO LEVINO PIOTTO**, alegando que mantêm posse mansa e pacifica há mais de 20 anos sobre uma área de terras com 469.597,00m2, situada no lugar QUART. ITAMBEZINHO, fazendo confrontações com **JOAQUIM FERREIRA DE ANDRADE, FRANCISCO ROSSA, MARCIANO VICTOR, POLOVI S/A** e **JOÃO JUAREZ PIOTTO E ANTONIO L. PIOTTO**, arrolaram as testemunhas as quais serão ouvidas na audiência designada para o dia 02/12/86, às 14,30 horas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente que será afixado e publicado na forma da Lei, cientes de que o prazo para contestação será de 15 dias, e contar-se-á da data de intimação da decisão que julgar a posse dos requerentes, sendo que a presente citação valerá para todos os atos do processo, cientes também que não contestada a ação se presumirão como verdadeiros os fatos articulados pelos autores. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, aos 08/10/86. Eu as.) Marilena Vidal Patiño, Escrivã o subscrevi, e assino por ordem do MM. Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo — Pr.

MARILENA VIDAL PATIÑO
Escrivã

ALARMES

SULTON

* AUTOMÓVEIS
*RESIDÊNCIAS

PROTEÇÃO TOTAL COM GARANTIA
PROPRIETÁRIO: **EDSON ANDREASSA**
RODOVIA DO CAFÉ - KM 25 — FONE: 292-4372

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados senhores associados do INTERNACIONAL ESPORTE CLUBE para a eleição de nova diretoria para o biênio 87/88 que se realizará no próximo dia 05 de novembro às 20 horas em 1.ª convocação com a maioria; dos associados ou em 2.ª convocação às 20:30 horas com qualquer número de associados em sua sede social à Rua: Osvaldo Cruz esquina com a Avenida Vereador Arlindo Chemim.

Campo Largo, 20 de outubro de 1986
Atílio Gionedis
Presidente

NOVENA À SANTA CLARA

Oh! Santa Clara que seguiste a Cristo com tua vida de pobreza e oração. Fazei que entregando-nos confiantes à providência do Pai Celeste no inteiro abandono aceitemos serenamente sua divina vontade. Amém.

Reze esta oração com 9 Ave-Marias, durante 9 dias com a vela acesa. No último dia deixar a vela queimar até o fim. Fazer o pedido. Um de negócios e 2 impossíveis. Publicar no 9.º dia.

S. H. F.

ORAÇÃO À SANTA CLARA

Oh! Santa Clara, que seguiste a Cristo com a tua vida de pobreza e oração. Fazei que entregando-nos confiantes à previdência do Pai Celeste no inteiro abandono aceitemos serenamente sua divina vontade. Amém. Reze esta oração com 9 Ave-Marias, durante 9 dias com a vela acesa. No último dia, deixar a vela queimar até o fim. Fazer o pedido. Um de negócios e 2 impossíveis. Publicar no 9.º dia.

M. A. J.

NOVENA À SANTA CLARA

Oh! Santa Clara que seguiste a Cristo com a tua vida de pobreza e oração. Fazei que entregando-nos confiantes à providência do Pai Celeste no inteiro abandono aceitemos serenamente sua divina vontade. Amém.

Rezar esta oração com 9 Ave-Marias, durante 9 dias com a vela acesa. No último dia deixar a vela queimar até o fim. Fazer o pedido. Um de negócios e 2 impossíveis. Publicar no 9.º dia.

Agradecendo por graça alcançada.

L. R. K.

Burguesinha:

Teu suspense
me aflige...
Decida-se!
Eu.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 53/86

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Rescindir Contrato de Trabalho com a Servidora **Marli do Rocio Vieira**, portadora da Carteira de Trabalho n.º 97.343 — Série 455, a partir da data de 15.10.86., a pedido da mesma.

CUMPRA-SE

Balsa Nova, PR, 15 de Outubro de 1986
Osvaldo Vanderlei Costa
Prefeito Municipal

MORADORES, AJUDEM A ZELAR PELA LIMPEZA DESTA CIDADE

Juízo de Direito da Comarca de Campo Largo - Estado do Paraná
Edital de Citação com prazo de 20 dias dos interessados, incertos e desconhecidos, ou aquele em cujo nome esteja transcrito o imóvel, ou seus sucessores.

O Doutor JOÃO BAPTISTA DE ASSIS, Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juizo e Cartório tramita em seus regulares termos uma ação de USUCAPIÃO n.º 56/86, em que é requerente ACIR ANTONIO NODARI e requerido este Juizo, alegando que mantém posse mansa e pacifica há mais de 20 anos sobre uma área de terras com 33.404,00 m², situada no lugar denominado Quarteirão São Bom Jesus, fazendo confrontações com, tendo início um marco denominado OPP, segue deste por um arroio na extensão de 63,00 m até o marco n.º 1, segue deste medindo 78,15 m, divide com Dr. Francisco R. A. Macedo e herdeiros de João Gionedis até o marco 2, deste segue por uma cerca na extensão de 245,50 m, divide com João Zanlorenzi até a BR-277 e ao marco n.º 3, deste segue à direita mede 82,10 m até o marco n.º 4, deste segue por cerca medindo 73,00, divide com Nelson Santos até o marco n.º 5, deste segue por um valo na extensão de 42,00, até o marco n.º 6, divide com Abilio de Paula, segue do marco n.º 6 na distância de 82,00 m, divide com a BR-277 e Dr. Francisco R. A. Macedo até o marco n.º 7, segue do marco por um valo na extensão de 97,00 m dividindo com Dr. Francisco R. A. Macedo até o marco denominado OPP, onde fez fechamento do perimetro total. Arrolaram testemunhas, as quais serão ouvidas na audiência designada para o dia 11 de dezembro de 1986, às 14:00 horas. E para que ninguém alegue ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei, cientes que o prazo para contestação será de 15 dias, o qual será contado a partir da data que justificar a posse. A presente citação valerá para todos os atos do processo, ciente, também, que não contestada a ação, se presumirão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo — Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, **Marilena Vidal Patiño**, Escrivã, o subscrevi e assino por ordem do MM. Juiz de Direito Dr. João Baptista de Assis.

Marilena Vidal Patiño
Escrivã

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ ACSM.

" L E I Nº 685 "

Data:- 29 de outubro de 1986.-

Súmula:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Estado do Paraná S/A., para execução das obras e serviços integrantes do PPS - PROGRAMA DE PRIORIDADES SOCIAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito até o limite de Cz$ 519.141,00, equivalente a 4.879 OTN's junto ao Banco do Estado do Paraná S/A., dentro das normas operacionais e creditícias a serem firmadas entre o Estado do Paraná, Banco Nacional da Habitação-BNH e o Banco do Estado do Paraná S/A.

§ 1º - O valor autorizado no "caput" deste artigo, representa parte do valor tomado como empréstimo pelo Estado do Paraná junto ao Banco Nacional da Habitação e repassado ao Município através do Banco do Estado do Paraná S/A., para execução de obras aceitas dentro do PPS - PROGRAMA DE PRIORIDADES SOCIAIS.

§ 2º - A operação de crédito de que trata este artigo, subordinar-se-á às condições previstas nas normas operacionais do BNH, inclusive quanto à incidência de juros e correção monetária.

§ 3º - O valor dessa operação de crédito está condicionado à capacidade de endividamento do Município, determinada pelas Resoluções nºs 62/75 e 93/76 do Senado Federal e pelas Resoluções nºs 345/75 e 397/76, do Banco Central do Brasil.

Art. 2º - Os recursos advindos da operação de crédito autorizados por esta Lei serão aplicados na execução do PPS - PROGRAMA DE PRIORIDADES SOCIAIS, de acordo com as normas operacionais do Banco do Estado do Paraná S/A. e do Banco Nacional da Habitação.

Art. 3º - Em garantia da operação de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a ceder ao Banco do Estado do Paraná S/A., parcelas do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias - ICM., ou outro tributo que possa substituí-lo, ao qual fica vinculada a presente operação de crédito, em montantes anuais, necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma da legislação pertinente.

Art. 4º - Para efetivação das garantias de que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Executivo autorizado a outorgar ao Banco do Estado do Paraná S/A., através de mandato no próprio instrumento contratual, os poderes para que essas garantias possam ser exequíveis no caso de inadimplemento.

Art. 5º - O prazo e as condições de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre a operação financeira, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos de acordo com as normas pactuadas no contrato firmado entre o BNH, BANESTADO e o GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ.

Art. 6º - O Poder Executivo fará incluir na proposta orçamentária a partir do exercício de 1987, dotações globais correspondentes à operação de crédito ora autorizada.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos respectivos até o início do Convênio para execução do PPS - PROGRAMA DE PRIORIDADES SOCIAIS, firmado com o Estado do Paraná, para atendimento das despesas destinadas à sua aplicação.

Art. 8º - Os recursos para abertura dos créditos adicionais de que trata o artigo anterior, serão os constantes do Art. - 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, mais recursos transferidos pelo Estado do Paraná à conta do PPS - PROGRAMA DE PRIORIDADES SOCIAIS.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 29 de outubro de 1986.-

CARLOS J. SANDORENSI
PREFEITO MUNICIPAL

ARMÁRIOS EMBUTIDOS, ESTANTES, COZINHAS, TUDO SOB MEDIDA. ORÇAMENTOS SEM COMPROMISSO.

Móveis Gaideski

SERVIR BEM PARA SERVIR MELHOR

LOJA: AV. DES. DR. CLOTÁRIO PORTUGAL, 108
FONE: 292-3480
FÁBRICA: R. DOMINGOS VAZ DA SILVA, 194
FONE: 292-2113

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE CERAMICA DE LOUÇA DE PÓ DE PEDRA, PORCELANA E DA LOUÇA DE BARRO DE CAMPO LARGO
SEDE: RUA OSVALDO CRUZ, 505 — CAMPO LARGO — PARANÁ
C.G.C.(M.F.) Nº 75888345/0001

E D I T A L D E C O N V O C A Ç Ã O

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente convocamos os empregados da firma J.J.DECORAÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada nas dependências da empresa à Rodovia Br 277 Km 125, s/nº, nesta cidade de Campo Largo, no dia 10 de novembro de 1.986, com início à 17:00(dezessete) horas, em primeira convocação, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1º) Discussão e votação para firmarem os Termos de Acordo de compensação de horário de Trabalho;
2º) Autorização à Diretoria da Entidade, para firmar o Termo de Compensação de Acordo do horário com a referida firma.

Caso não haja número legal de presentes, em primeira convocação, será realizada em segunda, às 18:00(dezoito) horas no mesmo local e dia, com o mínimo de 1/3 dos empregados.

Campo Largo, 22 de outubro de 1.986.

ATILIO S. DE CASTRO
Presidente

HISTÓRIAS DE ANTIGAMENTE

"CABRITA", QUE GOSTOSURA DE CERVEJA!

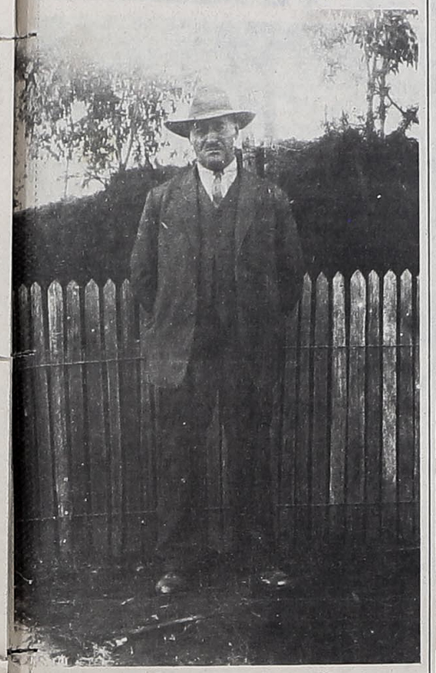

Por gentileza de uma de suas filhas, publicamos a foto do senhor Antonio Sávio, avô do amigo João Sávio. Era conhecido como Sr. Birau. Verdadeiro industrial pioneiro, foi proprietário de uma fábrica de cerveja; cujo produto, de alta fermentação e sob o nome de cerveja "Cabrito", dominou a praça de Campo Largo por muitos anos. Que gostosura de cerveja! Era fabricada de cevada e lúpulo importados. Seu filho Domingos, de saudosa memória, levantava de madrugada para iniciar uma tachada, como se dizia, escaldando a cevada como primeira fase de fabricação. Muita gente comprava este caldo como remédio.

Campo Largo já teve duas fábricas de cerveja entre 1910 e 1920, sendo a mais velha a do Sr. Strasburg, e mais tarde do Sr. Fernando, onde reside hoje o amigo Boneco. O Sr. Sávio tinha também nos arredores da cidade um grande parreiral de uvas terci e bergerac, com as quais fabricava o famoso vinho tinto Savino. Com seu dinamismo, montou também uma panificadora e um armazém, reunindo desta forma uma autêntica colméia de trabalho: sua grande família.

Oferecemos CzS 200,00 a quem nos trouxer um rótulo autêntico da cerveja "Cabrito", para oferecermos ao Museu da Prefeitura de nossa cidade.

(Dos Arquivos de Durval Weber)

REVEJA AS IMAGENS DO GRANDE COMÍCIO DE CAMPO LARGO

Álvaro Dias teve uma uma verdadeira consagração no comício de Campo Largo, na festa preparada por Acir Mezzadri. Os demais candidatos do PMDB, principalmente José Richa e Affonso Camargo, ao Senado, e Maurício Fruet, à Câmara Federal, foram igualmente bastante aplaudidos. O povo de Campo Largo respondeu ao apelo e foi em massa ao comício: cerca de 10 mil estiveram presentes.

Nota de Falecimento

Faleceu na cidade de Irati, a srta. Zenir Leandro Tomaz, filha da venerada Sra. Magdalena Leandro Tomaz, a quem a sociedade campolarguense muito deve, pela doação de madeiras para a construção do Clube Macedo Soares, hoje União Campolarguense.

Filla RECAPADORA FILLA & CIA. LTDA.

AGORA COM MODERNA TECNOLOGIA DE RECAPAGEM À FRIO

Recapagem, Recauchutagem e Vulcanização com modernos sistemas de maquinários.

PARA PNEUS CONVENCIONAIS E RADIAIS.

Rodovia do Café - Km 23 — Fone: 292-2090 — Cx. Postal, 768
Campo Largo — Paraná

CURSO SIGMA

UMA OPÇÃO QUE É SOLUÇÃO

★ DEDICAÇÃO ★ EFICIÊNCIA
★ COMPETÊNCIA ★ HONESTIDADE

USE SEU BOM SENSO, ESTUDE EM CAMPO LARGO E SEJA MAIS UM CALOURO

RUA. CENTENÁRIO - 1957 FONE: 292-3871 CAMPO LARGO PR

ACERVO HISTÓRICO